

LEI Nº 2.979, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre a criação do **Parque Municipal Goiabeiras** e dá outras Providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o **PARQUE MUNICIPAL GOIABEIRAS**, neste Município.

§ 1º - O Parque Municipal Goiabeiras se inicia na GO-070, seguindo pela área de preservação permanente do Córrego Goiabeiras, considerando ambas as margens esquerda e direita, indo até o Rio Meia Ponte.

§ 2º - A área acima descrita, é composta pelo **Lago Lúcio de Freitas Borges**, que fica fazendo parte integrante do parque ora criado.

Art. 2º - O Parque Municipal Goiabeiras tem como finalidade:

- I) Preservação ambiental;
- II) Recuperação de áreas degradadas;
- III) Recuperação e preservação do Córrego Goiabeiras e seus afluentes;
- IV) Educação ambiental, com fomento às pesquisas ambientais, esporte e lazer.

Art. 3º - Para cobertura das despesas provenientes desta Lei, poderão ser abertos créditos adicionais, especiais ou suplementares nos valores e classificações necessários, nos moldes da Lei Federal nº 4.320/64, além de se fazer sua inclusão no PPA e na LDO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.


DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão e Planejamento